

LEI Nº 110, de 19 de Julho de 1.961

(Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir o terreno que especifica e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona, a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, autorizada a adquirir, por compra, de José Castano e sua mulher, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 850.000,00 - (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) e mais os juros legais de 12% (doze por cento) ao ano sobre as importâncias em débito, e seguinte imóvel:

" um terreno de forma regular, medindo 77 metros para a rua Conselheiro Saraiva e 77 metros na linha dos fundos, com 44 metros da frente aos fundos, com a área de 3.388 m², confrontando de lado direito de quem da rua elha para o terreno com a rua Conselheiro Antonio Prado, do lado esquerdo com a Avenida Tiradentes e nos fundos com João Narciso e Dagnar de Oliveira Andrade."

Parágrafo único - O pagamento do preço previsto no artigo, incluídos os juros respectivos, será feito pela maneira seguinte:

- a) - Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), à vista, em dinheiro, como entrada inicial;
- b) - Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), mais Cr\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) de juros, total do título Cr\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros), 12 (doze) meses após a lavratura da escritura definitiva de compra;
- c) - Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), mais Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) de juros, sendo o total do título de Cr\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros), 24 (vinte e quatro) meses após a mesma escritura; e
- d) - Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), mais Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) de juros, sendo o total do título Cr\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil cruzeiros), 36 (trinta e seis) meses ainda após a data da mesma escritura.

Artigo 2º - O terreno mencionado no artigo 1º, destinar-se-á a ser doado ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para nele ser construído um prédio para funcionamento da Unidade Sanitária Polivalente da Secretaria da Saúde, com financiamento do mesmo Instituto.

Parágrafo único - A doação referida no artigo, será objeto de lei especial, aprovada pela Câmara.

Artigo 3º - Para tornar efetiva a compra autorizada nesta lei, fica o Prefeito Municipal expressamente credenciado a praticar, em nome do Município, todos os atos necessários, e, especialmente os seguintes:

95.9.6
A

ORO

- a) - aceitar, outorgar e assinar com todas as formalidades legais, a competente escritura definitiva de compra;
- b) - emitir, aceitar e assinar, os títulos de dívida, referidos no parágrafo único do artigo 1º.

Artigo 4º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberta na Diretoria de Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e trinta mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito, será coberto da seguinte maneira:

	<u>Cr\$</u>
a) - anulação total da verba codificada sob o nº 261/8.81.4 - Despesas Diversas -, do orçamento vigente, no valor de ::::::::::::::::::::	50.000,00
b) - anulação total da verba codificada sob o nº 311/8.81.4 - Despesas Diversas -, do orçamento vigente, no valor de ::::::::::::::::::::	60.000,00
c) - anulação total da verba codificada sob o nº 321/8.82.4 - item I, -Despesas Diversas -, do orçamento vigente, no valor de ::::::::::	200.000,00
d) - anulação total da verba codificada sob o nº 331/8.89.4 - Despesas Diversas -, do orçamento vigente, no valor de ::::::::::::::::::::	400.000,00
e) - anulação P A R C I A L da verba codificada sob o nº 341/8.82.4 -Despesas Diversas -, do orçamento vigente, no valor de ::::::::::	200.000,00
f) - Saldo financeiro transferido para este exercício, conforme demonstração encaminhada, no valor de	120.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 19 de JULHO de 1.961.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Onofre Rosa de Oliveira
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Romeu Rodrigues
(ROMEU RODRIGUES)
Secretário Substituto

Jose Cesario Pimentel
(JOSE CESARIO PIMENTEL)
Diretor da Contabilidade.

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Secretaria, em 19 de Julho de 1.961.

Peço
PEÇA VEIRA

25.9.61